



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Plano de Integridade



INTEGRIDADE MT
Programa de Integridade do
Governo de MT

CGE
Controladoria
Geral do Estado



Governo de
**Mato
Grosso**



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORRÉG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



PGEDIC202414781

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



INTEGRIDADE MT

Programa de Integridade do
Governo de MT



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORRÉG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



PGEDIC202414781

SIGA



MENSAGEM DO GOVERNADOR

Eu quero falar com vocês sobre integridade e eficiência

Quase sempre, no serviço público, o caminho da eficiência segue paralelo ao caminho da integridade.

Mas em algumas vezes, não. São nesses momentos, em que a ética e a integridade conflitam com a eficiência e a facilidade, que precisamos nos manter firmes.

Com propósito definido e consciência leve, devemos escolher o caminho da integridade. Sempre e sem exceção.

São essas escolhas que definirão quem somos como pessoas, como servidores públicos, como empresários, como cidadãos e como Estado Íntegro.

Hoje, mais uma vez, escolho a ética e a integridade, mas não escolho apenas falar. Escolho fazer.

Nesse sentido, apresentamos o Integridade MT, o Programa de Integridade do Estado de Mato Grosso.

Nesse programa, analisaremos os riscos, emitiremos diretrizes e implementaremos ações, procedimentos e medidas efetivas e monitoráveis para reduzir ao mínimo as possibilidades de condutas não íntegras no nosso Estado.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Afirmo meu compromisso com a ética e a integridade e comunico a todos os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos empresários que mantenham relações com o Estado e ao povo mato-grossense que nenhuma conduta que não priorize a ética e a integridade será tolerada.

Dirijo essa orientação, especialmente, às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Que sejam íntegros e éticos em suas ações, que sejam exemplo.

Que participem ativamente da sedimentação de uma cultura de integridade no Estado, que demonstrem seus próprios compromissos com a ética e que trabalhem sem descanso para implementar um programa de integridade efetivo em suas respectivas unidades.

Ao povo mato-grossense, reafirmo o meu irrestrito apoio a uma cultura de ética e integridade e garanto que todo esse esforço virá para melhorar os serviços públicos prestados e a vida da nossa população.

Mauro Mendes
Governador de Mato Grosso
2023-2026





MENSAGEM DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Prezados Servidores,

A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) tem como missão garantir a defesa do interesse público, promovendo a justiça e a legalidade em todas as esferas de atuação. Para cumprir essa missão com excelência, é fundamental que nossas práticas sejam pautadas pela ética, transparência e respeito às normas legais e institucionais.

Neste contexto, a PGE apresenta o seu “**Plano de Integridade**”, um compromisso explícito com a construção de um ambiente organizacional íntegro, responsável e conforme aos mais elevados padrões de conduta.

O Plano de Integridade é uma ferramenta essencial para assegurar que as nossas atividades, decisões e processos estejam sempre alinhados com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, que regem a administração pública.

A Alta Gestão da PGE reafirma o seu compromisso intransigente com a adoção de boas práticas de governança e *compliance*, e com a implementação das diretrizes e ações que compõem este Plano. A integridade não é apenas uma exigência legal, mas um valor fundamental que fortalece nossa atuação no serviço público e promove a confiança da sociedade nas nossas instituições.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Reforçamos que cada um de nós tem papel essencial na construção de uma PGE íntegra e transparente. Esperamos que todos os membros da instituição, independentemente de sua função, se empenhem na adesão a este plano, fazendo dele um guia para o dia a dia de nossas atividades.

A alta gestão, por sua vez, se compromete a garantir condições necessárias para que o Plano de Integridade seja efetivamente implementado e que eventuais desvios de conduta sejam prontamente identificados e tratados.

Este plano é um reflexo do nosso compromisso com a justiça, a transparência e a moralidade administrativa, valores que devem ser praticados por todos, sem exceção. Juntos, fortaleceremos a confiança da sociedade na nossa atuação e consolidaremos a PGE como um exemplo de boa governança e ética no serviço público.

Contamos com a colaboração de todos para que o nosso compromisso com a integridade se transforme em uma prática constante e presente em cada uma de nossas ações.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado





SUMÁRIO

01. Contexto Organizacional
02. Metodologia
03. Eixo 01 - Comprometimento da alta direção e instância interna
04. Eixo 02 - Análise e Gestão de Riscos
05. Eixo 03 - Políticas e procedimentos internos
06. Eixo 04 - Comunicação e Treinamento
07. Eixo 05 - Monitoramento Contínuo
08. Ações
09. Canais de Comunicação
10. Anexos





01. CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, instituída pela **Lei n.º 4.280 de 30 de dezembro de 1980**, exercendo suas funções nos termos do artigo 112 da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 111 de 1º de julho de 2002 e suas alterações, constitui órgão constitucional da Administração Pública, com a missão de exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial, extrajudicial, consultoria e assessoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando à garantia do interesse público e dos princípios constitucionais. Sua atual estrutura encontra-se publicada no Diário Oficial do Estado, por meio do Decreto n.º 1.074, DE 07 de Outubro de 2024, *que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança*:

“Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado – PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
 - 1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral
 - 1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.4 Subprocuradoria-Geral de
Administração Sistêmica
- 1.5 – Coordenadoria de Inteligência

*III – NÍVEL DE APOIO
ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO*

- 1. Coordenadoria do Centro de Estudos
- 2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados
– NGER
- 3. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
- 4. Coordenadoria de Cálculos e Perícias
- 5. Núcleo da Câmara de Resolução Consensual
de Conflitos – CONSENSO
- 6. Coordenadoria de Suporte Estratégico

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria
- 3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Apoio Logístico
 - 1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
- 2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 2.1 Núcleo de Protocolo
 - 2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor
 - 2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual
 - 2.4 Núcleo de Arquivo
- 3. Superintendência de Tecnologia da Informação





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.1 Núcleo de Sistemas
- 3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes
- 3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento
- 3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação

- 4. Coordenadoria de Finanças
 - 4.1 Gerência Financeira

- 5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

- 6. Coordenadoria de Contabilidade

- 7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1 Gerência de Contratos

- 8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno

- 2. Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios
 - 2.3. Núcleo de Execução Judicial

- 3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
 - 3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

3.5. Coordenadoria de Compensação

3.6. Núcleo de Execução Fiscal

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente

7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

As atividades realizadas no âmbito da PGE são conduzidas de acordo com a missão, visão e valores institucionais assim hodiernamente definidos:

MISSÃO	VISÃO	VALORES
Exercer de forma exclusiva a advocacia pública do Estado de Mato Grosso visando garantir a segurança jurídica da Administração Pública com foco na prevenção e na resolutividade de conflitos.	Ser referência nacional na Advocacia Pública mediante a utilização de tecnologias e soluções inovadoras para garantir a defesa dos interesses do Estado em benefício da Sociedade.	Humanidade; Inovação; Sustentabilidade; Probidade; Eficiência; Dialogicidade; Consensualidade; Resolutividade



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE GOVERNO

- Aprimorar e aumentar a arrecadação da dívida ativa
- Prevenir e reduzir a litigiosidade
- Aumentar a eficiência e a segurança jurídica na execução de políticas públicas
- Prover com excelência a consultoria jurídica e representação judicial e extrajudicial do Estado
- Modernizar e aprimorar as técnicas de resolução de conflito
- Gerir de forma efetiva a dívida ativa
- Fortalecer o relacionamento interinstitucional e com a Sociedade
- Fortalecer a imagem Institucional da PGE
- Desenvolver a gestão estratégica de pessoas
- Garantir e modernizar a infraestrutura física
- Alavancar a transformação digital
- Assegurar recursos orçamentários e financeiros

Orçamento Anual
530 milhões
2024

Equi
pe 200 Efetivos
113 Comissionados
100 Terceirizado





02. METODOLOGIA

A Lei Estadual n. 10.691/2018 instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O artigo 2º da referida lei estabeleceu cinco eixos fundamentais com intuito de garantir a efetividade de medidas capazes de prevenir, detectar e remediar fraudes, irregularidades e demais desvios de conduta:

- I - Comprometimento e apoio da alta direção do órgão ou entidade com a definição e fortalecimento de instância interna de integridade;
- II - Análise e gestão de riscos;
- III - Estruturação e implementação de políticas e procedimentos internos voltados para a integridade;
- IV - Comunicação e treinamento de todos os servidores e da alta administração do órgão ou entidade;
- V - Definição de estratégias de monitoramento contínuo e medidas de remediação, elaborando indicadores e divulgando resultados do Plano.

A Lei n. 10.691/2018, no seu artigo 3º, § 2º, esclarece que, além do mapeamento de riscos, o plano de integridade contemplará, no mínimo, plano de trabalho, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento contínuo.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Importante enfatizar que o plano de integridade é a estratégia pela qual cada órgão ou entidade, considerando suas peculiaridades, desenvolverá um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, contrários ao interesse da Administração Pública.

Em julho de 2023, o Decreto Estadual n. 376/2023 regulamentou a implementação do programa “Integridade MT” nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover a integridade como prática necessária à garantia da governança pública. Foi determinado prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação do decreto, para adesão ao programa e de 180 (cento e oitenta dias) para a elaboração do respectivo plano de integridade.

No caso da PGE, a adesão ao programa já havia ocorrido em 02 de maio de 2024, e, pela **PORTARIA N° 067/PGE/2024** houve a designação do Comitê de Integridade para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. Ressalte-se que essa portaria foi retificada pela **PORTARIA N° 095/PGE/2024**, incluindo mais um integrante no comitê, mantendo as demais disposições.

A metodologia empregada na elaboração do presente plano de ação seguiu as orientações estabelecidas pelo Guia Simplificado de Gestão de Riscos de Integridade publicado pela Controladoria Geral do Estado em 2023, fundamentando-se nos princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos previstos na ISO 31000 (Gestão





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

de Riscos – Diretrizes). O órgão definiu seu apetite a riscos de integridade como **BAIXO**.

Importante ressaltar que o presente trabalho teve como suporte as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, que disponibiliza uma plataforma de autosserviço (Sistema e-Prevenção), permitindo uma análise e adoção de boas práticas, evoluindo a cultura de ética e integridade da instituição.

A Procuradoria Geral do Estado, buscando amadurecimento e consistência em suas práticas contratou a FDC-Fundação Dom Cabral, para elaboração do seu Planejamento Estratégico e de seu **Mapa de Gestão de Risco**, que serão finalizados no ano de 2025. O mapa de risco é um processo importante para identificar, avaliar e priorizar os riscos em um determinado contexto, permitindo de forma clara definir estratégias de mitigação.

Neste trabalho será considerado o contexto e histórico da PGE, bem como a identificação de *stakeholders* (partes interessadas), processos e informações a ser obtidos por meio de reuniões e entrevistas com os responsáveis pelos riscos, examinando os riscos inerentes e os controles existentes, aprimoramento ou adotando novas medidas mitigatórias, classificando seu grau de impacto e probabilidade de sua materialização.

Concomitantemente a este trabalho de aperfeiçoamento, usando o Sistema *E-Prevenção* como alicerce de análise, os riscos mapeados foram classificados segundo sua probabilidade e impacto,





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

permitindo a priorização de ações preventivas. O sistema possibilitou uma avaliação detalhada de cada risco identificado, oferecendo suporte para a implementação de medidas corretivas eficazes e garantindo a contínua monitorização e melhoria dos processos. As equipes envolvidas passarão a adotar uma abordagem mais proativa na gestão dos riscos, visando não só a mitigação, mas também a prevenção de incidentes futuros.

O Plano de Ação com os riscos mapeados, foram submetidos ao crivo do Procurador-Geral do Estado, que os validou juntamente com as ações de tratamento que integram este Plano.

Dessa maneira, o plano de ação a ser detalhado nesta publicação apresentará, de forma concisa, a ação, o responsável e o prazo para implementação.





03.EIXO 01

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO E INSTÂNCIA INTERNA

A participação da alta direção é condição fundamental e indispensável para o estabelecimento de um Programa de Integridade. Esse comprometimento deverá ser refletido em elevados padrões de gestão, ética, conduta e medidas de disseminação para promover a cultura de integridade na organização.

A alta direção do órgão é composta pelo Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral e seus Subprocuradores-Gerais. Os demais líderes da organização (média gestão), como superintendentes, coordenadores, chefes de unidades e diretoria, também desempenham papel crucial no estabelecimento da cultura de integridade.

Nesse contexto, a instância interna de integridade, respaldada pela alta direção, é a unidade responsável pela coordenação, operacionalização e monitoramento do Plano de Integridade, representados pelo Comitê de Integridade devidamente designados.

No caso da PGE, nesta fase inicial de implementação, optou-se por designar um Comitê de Integridade com as seguintes competências:

II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da PGE/

MT; e

V - submeter à aprovação do Procurador-Geral a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.





04.EIXO 02

ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

A gestão da integridade é um dos anseios da sociedade. Os brasileiros esperam das instituições públicas e de seus agentes uma conduta ética, pautada em valores morais, uma administração responsável, transparente, inclusiva e com respeito à diversidade e à sustentabilidade, e uma gestão adequada de riscos, com atuação firme no combate à corrupção, para que se fortaleçam as instituições democráticas e as relações republicanas.

Para que isso se concretize, a **Análise e Gestão de Riscos** são processos fundamentais para garantir a eficácia e a segurança das atividades desenvolvidas pela **Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT)**, uma vez que sua missão é assegurar a defesa do interesse público, com o compromisso de agir em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Para alcançar esse objetivo, é essencial identificar, avaliar, mitigar e monitorar os riscos que podem afetar a atuação da PGE/MT.

A principal finalidade da **Gestão de Riscos** é assegurar que a PGE encontre-se preparada para enfrentar desafios e imprevistos que possam impactar negativamente sua capacidade de cumprir sua missão e atingir seus objetivos.

Nesse sentido, podemos definir a Gestão de Riscos como:
“atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

diz respeito ao risco' (ISO 31000). Isso significa que a gestão de riscos não se limita apenas à identificação e análise dos riscos, mas envolve um processo contínuo e integrado de governança, onde as organizações buscam identificar, avaliar, mitigar e monitorar os riscos de maneira eficaz. A ISO 31000 enfatiza que, para ser bem-sucedida, a gestão de riscos deve estar alinhada **com a estratégia e os objetivos da organização**, de forma que a mitigação de riscos contribua para a criação de valor e a tomada de decisões informadas."

Já o COSO II esclarece: "Um processo conduzido em uma organização pelo conselho de administração, diretoria e demais empregados, aplicado no estabelecimento de estratégias, formuladas para identificar em toda a organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatível com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos".

Desse modo, podemos concluir que a gestão de riscos visa preparar a organização para, em determinadas situações, se antecipar na escolha das alternativas mais viáveis a fim de que determinada ocorrência negativa seja minimizada ou até mesmo evitada.

A busca dos objetivos de uma organização pública envolve riscos decorrentes da natureza de suas atividades, de realidades emergentes, de mudanças nas circunstâncias e nas demandas sociais, da própria dinâmica da administração pública, bem como da necessidade de mais transparência, prestação de contas e de cumprir variados requisitos legais e regulatórios.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Uma gestão de riscos eficaz, qualifica as informações para o direcionamento estratégico e para as tomadas de decisões de responsabilidade da governança, contribui para a otimização do desempenho na realização dos objetivos de políticas e serviços públicos e, conseqüentemente, para o aumento da confiança dos cidadãos na instituição, além de prevenir perdas e auxiliar na gestão de incidentes.





05.EIXO 03

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

No que tange a integridade na PGE/MT, a existência do Código de Ética direcionado aos procuradores e aos servidores traz consigo várias vantagens. Entre as principais, podemos citar o fortalecimento da instituição, a transparência e a padronização dos procedimentos, a redução de fraudes e de corrupção e o fortalecimento da cultura organizacional.

Assim, após a análise e gestão de riscos, foram definidas pelo órgão, políticas e procedimentos internos, para tratar os riscos definidos na fase de identificação e avaliação, resultando no Plano de Ação abaixo descrito (**Eixo 08**).





06.EIXO 04

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O treinamento e a comunicação são relevantes para o sucesso de um Programa de Integridade, pois aumentam a conscientização, preparando servidores a lidarem com questões difíceis relacionadas à ética.

A estratégia de COMUNICAÇÃO inclui o compartilhamento de informações relacionadas à integridade, visando promover uma cultura organizacional fundamentada na ética e na prevenção de conflitos de interesse, corrupção e fraude. No âmbito da PGE os meios utilizados para dar conhecimento aos servidores são canais de comunicação como *emails*, na página da PGE (<https://www.pge.mt.gov.br/>), grupo de *Whatsapp* entre outros.





07.EIXO 05

MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento do Programa de Integridade é o acompanhamento **contínuo** das ações realizadas durante a sua implementação por meio da coleta e análise dos resultados da atuação das áreas responsáveis. Seu objetivo é assegurar a implementação do plano de ação elaborado.

Buscando a efetividade, o monitoramento do presente Plano de Integridade será periódico, analisando as medidas implementadas, e se necessário, buscará novas medidas para tratar os riscos combatidos.

Ressalta ainda, que no monitoramento será analisado o surgimento de novos riscos de integridade, sendo implementadas novas medidas mitigadoras.

Em suma, não é uma tarefa pontual, mas contínua, sendo estabelecido mecanismos para monitorar o Plano de Integridade e as ações tomadas, a fim de garantir que seja eficaz. A revisão periódica do plano também será adotada, com base em eventos e mudanças internas e externas, assegurando a eficácia do sistema de controle e a atualização constante do plano de gestão e integridade.





08. AÇÕES

ACOMPANHAMENTO POR MECANISMOS DO SISTEMA E-PREVENÇÃO

Mecanismo **PREVENÇÃO**

COMPONENTE Gestão de Ética e Integridade						
ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/ AÇÃO	RESPONSÁV EL	INÍCIO	TÉRMIN O
Q3/ P3	Sua organização instituiu código de ética e de conduta	Incluir treinamentos, capacitações, materiais e comunicação do teor do Código de Ética e de Conduta da organização e que tenham como público alvo membros da alta direção, colaboradores, membros de conselhos, beneficiários de políticas e demais interessados.	Treino sobre Código de Ética	Comissão de Ética	25/03/2025	19/12/2025
Q4/ P4	Q4 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante	Criar mecanismo de consulta à unidade de comissão de ética destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas.	Criar a rotina de consulta	Comissão de Ética	10/04/2025	18/12/2025
Q5/ P4	Sua organização instituiu política de prevenção	Incluir a competência da comissão de ética para	Rotina de atuação	Comissão de Ética	27/03/2025	17/12/2025





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	de conflitos de interesse	responder sobre consulta a respeito de conflito de interesse de funcionários e da alta direção.				
Q9/ P1	Sua organização estabeleceu um sistema de decisões com poderes balanceados e segregação de funções	Identificar as funções que tomam decisões críticas na organização.	Estudos institucionais	Corregedoria e Uniseci	15/04/2025	19/12/2025
Q10 /P3	Sua organização estabeleceu política e plano de combate à fraude e corrupção	Estabelecer um plano de prevenção de nível operacional como desdobramento de sua política de combate à fraude e corrupção.	Elaboração do Mapa de Risco.	Subprocuradoria-Geral Sistêmica	04/07/2025	18/06/2026
Q10 /P4	Sua organização estabeleceu política e plano de combate à fraude e corrupção	Proceder o levantamento de riscos de fraude e corrupção, definir responsabilidades e estabelecer cronograma de implementação por áreas.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica	04/07/2025	22/07/2026
Q13 /P1	Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à	Realizar levantamento de riscos de atos de fraudes e corrupções, análise desses riscos e tratamento com os controles devidos.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica	11/07/2025	15/07/2026





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	fraude e à corrupção					
Q13 /P2	Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção	Estabelecer atividade de gestão de riscos para monitorar, avaliar e comunicar regularmente se os controles estabelecidos contra fraude e corrupção estão sendo efetivamente implementados e atualizados localmente.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-geral Sistêmica	17/07/2025	20/07/2026
Q13 /P3	Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção	Estabelecer rotina de trabalho para, uma vez descoberta uma fraude ou um ato de corrupção, avaliar formalmente se os controles estabelecidos localmente falharam ou se isso decorreu de um cenário não previsto.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-geral Sistêmica e Corregedoria	20/08/2025	26/08/2026
Q13 /P4	Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à	Estabelecer rotina para informação periódica aos órgãos encarregados pela governança (ex. Conselho de administração /superior, alta direção etc.)	Execução do Mapa de Risco	Subprocuradoria-geral Sistêmica e Corregedoria	22/08/2025	26/08/2026





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	corrupção	sobre o estado e os resultados da avaliação de risco de fraude e corrupção e a implementação de qualquer plano de ação de mitigação de risco.				
Q14 /P4	Sua organização promove a cultura da transparência e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia.	Disponibilizar informações em formatos compatíveis com as necessidades especiais das pessoas com deficiência.	Disponibilizar as informações para PCDs	Diretoria Geral	22/04/2025	19/12/2026
Q18 /P1	Sua organização promove a cultura da prestação de contas e responsabilidade pela governança e gestão	Incluir na Área específica na página de Transparência da organização informações sobre seus objetivos estratégicos, indicadores, metas, prazos e efetividade dos resultados alcançados pelo menos dos últimos cinco exercícios.	Incluir e manter atualizada no site	NGER e STI	07/04/2025	09/12/2026

Fonte: Sistema e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – 11/2024

**Mecanismo
DETECÇÃO**



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. CORRÉG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



PGEDIC202414781

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMPONENTE						
ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Q19/P 1	Sua organização implementou ou controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades	Mapear as principais atividades da organização e as situações anormais (sinais de alerta) para a criação de indicadores de detecção para as atividades da organização.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica (Consultoria Fundação Dom Cabral)	28/03/2025	19/12/2025
Q19/P 3	Sua organização implementou ou controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades	Implementar procedimentos de supervisão, com responsáveis, processos e ferramentas, para avaliar os sinais de alertas emitidos pelos sistemas informatizados.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	28/03/2025	19/12/2025
Q19/P 4	Sua organização implementou ou controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção	Incluir nos procedimentos de avaliação dos alertas ou indicadores de circunstâncias incomuns rotina de análise de cruzamento de dados.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	28/03/2025	19/12/2025





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	nos registros de suas atividades					
Q23/P 2	Sua organização possui a prática de avaliação dos controles preventivos contra a fraude e corrupção	Estabelecer avaliação periódica do plano de combate à corrupção.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	28/03/2025	19/12/2025
Q24/P 1	A sua organização avalia a cultura e gestão da ética e da integridade	Elaborar plano de auditoria que contemple a avaliação da necessidade de atualização do código de ética.	Planejamento de rotinas para avaliação do CE	Comissão de Ética	18/04/2025	19/12/2025
Q24/P 2	A sua organização avalia a cultura e gestão da ética e da integridade	Elaborar Plano de Auditoria que contemple avaliar a regularidade e a eficiência da comunicação dos valores e princípios da organização.	Plano de avaliação dos meios de comunicação	Corregedoria e Uniseci	23/05/2025	27/03/2026
Q24/P 4	A sua organização avalia a cultura e gestão da ética e da integridade	Elaborar plano de auditoria que contemple avaliar se a organização monitora a efetividade das sanções nos casos de identificação de desvios éticos.	Planejamento de avaliação	Corregedoria e Uniseci	18/04/2025	19/12/2025

Fonte: Sistema e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – 11/2024



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORRÉG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



PGEDIC202414781



Mecanismo INVESTIGAÇÃO

COMPONENTE						
ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
QX/PX						

Fonte: Sistema e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – 11/2024

Obs: Esse quesito foi devidamente respondido e juntado as evidências de seu cumprimento.

Mecanismo CORREÇÃO

COMPONENTE						
ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
QX/PX						

Fonte: Sistema e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – 11/2024

Obs: Esse quesito foi devidamente respondido e juntado as evidências de seu cumprimento.

Mecanismo MONITORAMENTO

COMPONENTE						
------------	--	--	--	--	--	--





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Q32/ P1	Sua organização implementa a rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho	Definir indicadores para acompanhar o funcionamento das medidas implementadas para gestão da ética e integridade na organização.	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	28/03/2025	19/12/2025
Q32/ P2	Sua organização implementa a rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho	Definir indicadores para acompanhar o funcionamento das práticas de controles preventivos (riscos identificados, mitigados, residuais, entre outros), transparência (informações e dados disponíveis, taxa de acesso, solicitação de acesso e taxa de atendimento, entre outros), prestação de contas e responsabilização (medidas disciplinares instauradas, problemas detectados, etc.).	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	21/03/2025	19/12/2025
Q32/ P3	Sua organização implementa	Definir indicadores	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica -	21/03/2025	19/12/2025





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	u rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho	para acompanhar o andamento das práticas de controles detectivos (esquemas fraudulentos e corruptos conhecidos e cometidos, recorrência de fraude e corrupção, entre outros), canais de denúncias (quantidade e natureza das denúncias recebidas, apuração e arquivamento das denúncias, entre outros), auditorias internas (trabalhos realizados, taxa de retorno dos valores pecuniários em virtude dos trabalhos realizados, entre outros).		(Consultoria Fundação Dom Cabral)		
Q32/P4	Sua organização implementou a rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho	Definir indicadores para acompanhar o andamento das práticas de investigações e medidas de correções para ilícitos éticos, administrativos, civis e penais (quantidade e natureza de fraude e	Elaboração do Mapa de Risco	Subprocuradoria-Geral Sistêmica - (Consultoria Fundação Dom Cabral)	21/03/2025	19/12/2025





		corrupção apuradas, confirmadas e sanadas, recorrência de práticas de fraude e corrupção, entre outros).				
--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Sistema e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – 11/2024

09. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

FALE CIDADÃO: 162 OU 0800 647 1520

OUV-ZAP: 65 98476-6548

FALE CIDADÃO WEB:

<http://ouvidoria.controladoria.mt.gov/falecidadao>

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-196





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

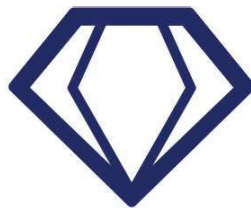
10. ANEXOS

ADESÃO AO PLANO DE INTEGRIDADE.

Portaria 095/PGE/2024 - (Altera a Portaria n. 067/PGE/2024, de 11 de julho de 2024) – Comitê de Integridade da PGE/MT.

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024/PGE-MT - Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e a FUNDAÇÃO DOM CABRAL.

Organograma da PGE/MT.



INTEGRIDADEMT

Programa de Integridade do
Governo de MT



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



PGEDIC202414781

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Termo de Adesão ao
Programa de Integridade Pública - Lei nº 10.691/2018
Decreto nº 376, de 26/07/2023

O Procurador-Geral do Estado, **Francisco de Assis da Silva Lopes**, oficializa, por meio deste documento, a adesão da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) ao Programa de Integridade Pública "INTEGRIDADE MT", instituído pela Lei Estadual nº 10.691, de 05 de março de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 376, de 26 de julho de 2023.

A fim de fomentar elevados padrões de conduta ética, declara o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste termo, além de responsabilizar-se em garantir as condições necessárias para implementação de medidas indispensáveis para o fortalecimento do sistema de Integridade organizacional, assegurando que:

- designará um agente/comitê para desenvolvimento e implementação do Plano de Integridade Pública;
- Comunicará à Controladoria Geral do Estado a aprovação dos planos, políticas, procedimentos, manuais e cronogramas sugeridos pelos agentes de integridade;
- dará apoio a capacitação e parcerias estratégicas de fomento à integridade;
- zelará pelo desenvolvimento e integração dos cinco eixos fundamentais do Programa de Integridade, nos moldes da Lei nº 10.691/2018, observando os prazos do Decreto nº 376/2023.

Reforça, por fim, contribuir com a disseminação da cultura de integridade em toda a sociedade, consciente do papel da administração pública como catalisadora de boas práticas de conduta ética e que tais ações refletem na melhoria e efetividade dos serviços públicos.

Cuiabá, 02 de maio de 2024

Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo • CEP: 76.049-923 • Cuiabá/MT • cge.mt.gov.br



Autenticado com senha por ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / SACIC - 06/05/2024 às 13:24:41.
Documento N°: 16914485-4002 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16914485-4002>



CGECAP202404908A

SIGA



PGEDIC202414781

SIGA

Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORRÉG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 095/PGE/2024

Altera a Portaria n. 067/PGE/2024, de 11 de julho de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 1º de julho de 2002;

Considerando a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº 67/PGE/2024, de 11/7/2024, publicada no diário oficial do Estado n. 28.783, página n. 341, de 12/7/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte composição:

Membros	Matricula	Lotação
Wylerson Verano de Aquino Sousa	97102	Corregedoria-Geral
Alexandre Apolônio Callejas	96799	Subprocuradoria-Geral Sistêmica
Igor de Araújo Vilela	277557	Gabinete Procurador-Geral
André Xavier Ferreira Pinto	277558	Subprocuradoria-Geral Estratégica
Paula Renata Torres Carvalho Rezende	107080	Unidade de Controle Interno
José Tolentino Confessor	125385	Diretoria-Geral
Isnayla C. Oliveira Guimarães Lopes	247899	Corregedoria-Geral/Ouvidoria
Ana Cláudia Garcia Fresqui	101352	Núcleo Gestão Estratégica - NGER
Michel Maran Filgueira	278082	Subprocuradoria-Geral Fiscal
Ivanoe de Oliveira Machado Júnior	249517	Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2024.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1631027

LOTACIONOGRAMA

O Procurador - Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOTACIONOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
3º TRIMESTRE - 2024					
CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	SUBSÍDIOS
Analista, Técnicos e Apoio da PGE Lei n. 10.004/2013	Analista da PGE	30	26	04	Lei nº 10.004/2013
	Técnico da PGE	34	21	13	
Profissionais da Área Meio	Analista Administrativo	30	29	01	Lei nº 10.052/2014
	Técnico Administrativo	07	06	01	
Profissionais na Área de Desenvolvimento Econômico e Social	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	06	06	00	Lei nº 10.050/2014
	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	02	00	02	
Procurador do Estado Lei nº 111/2002	Procurador do Estado	110	110	00	LC nº 111/2002
Procurador do Estado em Extinção Lei nº 75/2000	Procurador do Estado	--	01	--	LC nº 111/2002

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Analista Administrativo	03
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	Analista de Meio Ambiente	04
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	Analista Administrativo	01
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	01
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Prof. Téc. Nível Superior do Serv. Saúde SUS.	01
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso	Oficial da Carreira da Polícia Militar	02
Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística - SINFRA	Analista Administrativo	01

* Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PGE-MT

Cuiabá 16 de outubro 2024.

Protocolo 1631023





PORTARIA Nº 067/PGE/2024

Institui Comitê de Integridade para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 1º de julho de 2002;

Considerando a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Govorno do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte composição:

Membros	Matrícula	Lotação
WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA	97102	Corregedoria-Geral
ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS	96799	Subprocuradoria-Geral Sistêmica
IGOR DE ARAÚJO VILELA	277557	Gabinete Procurador-Geral
ANDRÉ XAVIER FERREIRA PINTO	277558	Subprocuradoria-Geral Estratégica
PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE	107080	Unidade de Controle Interno
JOSÉ TOLENTINO CONFESSOR	125385	Diretoria-Geral
IASNAYLA C. OLIVEIRA GUIMARÃES LOPES	247899	Corregedoria-Geral/Ouvidoria
ANA CLÁUDIA GARCIA FRESQUI	101352	Núcleo Gestão Estratégica - NGER
MICHEL MARAN FILGUEIRA	278082	Subprocuradoria-Geral Fiscal

Parágrafo único. A servidora PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da PGE/MT; e
- V - submeter à aprovação do Procurador-Geral a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 3º O Comitê de Integridade possui autonomia e subordina-se ao Procurador-Geral no que se refere às atribuições desta Portaria.

§ 1º Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da PGE/MT.

§ 2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente ao Procurador-Geral atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 11 de julho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1600045

mt.gov.br

ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA PRA GENTE. MAS POR QUE COMBATER A DENGUE AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Troque sempre a água do seu pet
- Elimine água em vasos de flores
- Mantenha calhas secas e limpas
- Mantenha piscinas limpas

A DENGUE MATA.
MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024/PGE-MT

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e a FUNDAÇÃO DOM CABRAL.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO doravante denominado o CONTRATANTE, com sede à Avenida República do Líbano, nº 2258, Bairro Despraçado, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0003-06, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES, brasileiro, advogado, portador do RG nº 102xxxxx SSP/SP, inscrito no CPF 039.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a FUNDAÇÃO DOM CABRAL, instituição de educação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.268.267/0001-92, situada na Av. Princesa Diana, nº 760, Alphaville Lagoa dos Igleles, CEP 34018-006, município de Nova Lima/MG, neste ato representada pela Vice-Presidente Executiva a Sra. Maria Elizabeth Rezende Fernandes, Brasileira, inscrita no CPF nº 343.xxx.xxx-xx, residente em Alameda da Geadá, 244, Nova Lima, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea a) da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº PGE-PRO-2023/05831, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de entidade educacional sem fins lucrativos, especializada em estudos técnicos, para a reformulação do planejamento estratégico da PGE/MT, com a implementação de Política de Gestão de Risco, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 001/2024/NGER/PGE-MT, constantes do Processo nº PGE-PRO-2023/05831;

1.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por inexigibilidade de Licitação, exigidos por força do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Etapa	Horas Previstas	Horas Previstas	Valor Unitário	Valor por Etapa	Valor Total
-------	-----------------	-----------------	----------------	-----------------	-------------

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263668
7263668

Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES:34377263668
Data: 2024.08.16 17:06:21 -03'00'

Página 1 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



		(BackOffice)	da Hora		
Elaboração da Agenda Estratégica	77	98	R\$ 1.816,51	R\$ 317.889,25	R\$ 766.567,22
Desdobramento da Estratégia nas Subprocuradorias	88	71	R\$ 1.816,51	R\$ 288.825,09	
Sistemática para Gestão do Desempenho	44	44	R\$ 1.816,51	R\$ 159.852,88	
Análise do Contexto – Gestão de Riscos	4	18	R\$ 1.816,51	R\$ 39.963,22	R\$ 223.430,73
Modelo, Metodologia e Ferramenta de Gestão de Risco.	14	26	R\$ 1.816,51	R\$ 72.660,40	
Implementação da Gestão de Risco	38	23	R\$ 1.816,51	R\$ 110.807,11	
VALOR GLOBAL					R\$ 989.997,95

2.2. O valor GLOBAL do presente Contrato corresponde à importância de **R\$ 989.997,95 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

2.3. Estão inclusas no montante as despesas referentes à:

2.3.1. Planejamento e adequação do programa às necessidades do cliente;

2.3.2. Remuneração dos professores e demais profissionais da FDC que atuarem no programa;

2.3.3. Logística FDC: traslado, alimentação e hospedagem dos profissionais da FDC que atuarem no projeto nos momentos presenciais;

2.3.4. Fornecimento de material didático e de apoio aos participantes do Programa, em formato eletrônico;

2.3.5. Gerenciamento e acompanhamento do Projeto, além de apoio logístico e administrativo.

2.4. A quantidade de horas delimitadas na Proposta Comercial/Termo de Referência e neste Contrato são as estimadas para formação do preço global, que será observado independentemente da medição das horas unitárias efetivamente alocadas na execução do objeto contratual, cuja medição será por etapa.

2.5. A CONTRATADA se compromete nesta oportunidade em executar os serviços delimitados nas Etapas com o mais alto grau de **QUALIDADE** e **EFICIÊNCIA**, os quais serão avaliados pela fiscalização para fins de pagamento.

2.6. Ao término das Etapas, os materiais e conteúdos produzidos pela contratada serão avaliados pela autoridade competente e demais servidores de cada setor envolvido na execução do objeto. Somente após a análise e deliberação é que a fiscalização poderá atestar que os

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES:34377263668
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES:34377263668
Dados: 2024.08.16 17:07:08 -03'00'

Página 2 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



serviços foram efetivamente cumpridos de maneira condizente com as necessidades do órgão, considerando para tanto a qualidade dos serviços prestados e atendimento do escopo determinado.

2.7. Ao final do Contrato, todo e qualquer conhecimento/produção/obras, dentre outros que guardem expertise e técnica para a sua elaboração, em razão da execução do presente contrato, serão desde já transferidos para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços de Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos envolverão atividades conjuntas dos Contratantes, envolvendo as Etapas abaixo:

3.1.1. Planejamento Estratégico – Análise do contexto;

3.1.2. Elaboração da agenda estratégica;

3.1.3. Desdobramento da estratégia nas Subprocuradorias;

3.1.4. Desenho do modelo de monitoramento e avaliação;

3.1.5. Apoio à implementação da estratégia;

3.1.6. Gestão de Risco – Análise do contexto;

3.1.7. Modelo, metodologia e ferramenta de gestão de riscos;

3.1.8. Implementação da gestão de riscos.

3.2. Para tanto, serão empreendidas as seguintes atividades:

3.2.1. Detalhamento do cronograma das fases, atividades e responsabilidades;

3.2.2. Definição nominal dos representantes das áreas que participarão de cada fase do programa e da lista de entrevistados (previsão de até 08 entrevistas semiestruturadas de 1h (uma hora));

3.2.3. Definição da lista de documentos que a FDC precisará para customização das fases;

3.2.4. Realização das entrevistas do Procurador Geral e início das demais entrevistas com as pessoas chave;

3.2.5. Após a reunião de coleta de informações sobre o contexto e realização das entrevistas, a FDC analisará os resultados das entrevistas e demais informações relacionadas à Estratégia, estrutura e cultura organizacional e customizará as demais fases do projeto.

3.3. O cronograma final e detalhado será construído após a assinatura do contrato, que deverá considerar a disponibilidade da organização e do docente para cumprimento das atividades.

3.3.1. Produto Previsto - P1 – Relatório das Atividades de Preparação e Customização, contendo:

•Plano de Trabalho;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:343
77263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:343772636
68
Dados: 2024.08.16
17:07:33 -03'00'

Página 3 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21,
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE
AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024
às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



•Relato sobre as percepções do contexto: entrevistas, práticas de gestão, expectativas e resultados esperados. Duração: 4 horas + 8 horas de entrevistas – online.

3.3.2. Os encontros sugeridos na Proposta Comercial da FDC serão analisados conjuntamente com o Corpo Técnico da PGE/MT para deliberação, eventuais ajustes e aprovação.

3.3. A reformulação do planejamento estratégico com a implementação da política de gestão de risco deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.4. O cronograma de trabalho será definido conjuntamente pela **Procuradoria Geral do Estado** e a **Fundação Dom Cabral**, após a assinatura do contrato.

3.5. Demais disposições quanto à execução dos serviços constam da Proposta Comercial enviada pela FDC à PGE/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 06 (seis) meses, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento efetuado pela PGE/MT será realizado de forma MENSAL, de acordo com o número de etapas realizadas no período, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, de acordo com o cronograma delimitado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso. O pagamento será dar em até 30 dias mediante apresentação da NF, que será emitida com a disponibilização do serviço, por meio do envio de login e senha.

5.2.1. O pagamento pela execução de determinada Etapa ficará condicionada a efetiva entrega dos serviços, **em qualidades e quantidades** pré-determinadas na Proposta Comercial, Termo de Referência e demais documentos que embasam o processo, condicionadas ainda pela análise e aprovação da fiscalização.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:3437
7263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:343772636
68
Data: 2024.08.16
17:07:54 -03'00'

Página 4 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº **03.507.415/0003-06** e somente será paga mediante atestado dos fiscais do contrato.

5.5. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

5.7. Não será efetuado pagamento nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

5.8. As notas/faturas a serem pagas poderão sofrer desconto em razão da aplicação de multas e glosas previstas no Termo de Referência.

5.9. O pagamento será efetuado após a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada dos seguintes documentos:

5.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.11. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certidões de regularidade de débitos;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.12. A PGE/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES34
377263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES3437726
3668
Dados: 2024.08.16
17:08:13 -03'00'

Página 5 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 5.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.14. A mora nos pagamentos ensejada pela Contratada não importará a atualização do valor devido.
- 5.15. A PGE/MT efetuará retenção na fonte de todos os tributos associados ao contrato.
- 5.16. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 5.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- 5.18. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.18.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.18.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto/serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PAOE/AÇÃO	Fonte Orçamentária	Elemento de Despesa
3431	1.760.0000	4.4.90.35

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal;
- 7.2. Prestar os serviços nos moldes deste Contrato e da Proposta Comercial apresentada, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.3. Indicar ao fiscal do contrato, no ato da assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com poderes de representante legal e competência para manter entendimentos, receber e transmitir comunicações com os fiscais do contrato. O preposto deverá exercer suas funções remotamente, sem prejuízo de eventuais atividades presenciais na PGE/MT;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:3437
7263668

Página 6 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela PGE/MT;
- 7.6. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 7.8. Relatar aos responsáveis pela execução das capacitações toda e qualquer irregularidade observada quanto à realização dos serviços objeto da contratação;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela PGE/MT quanto à execução do Contrato;
- 7.11. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade no serviço contratado, tão logo verificado, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato;
- 7.11.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;
- 7.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, decorrentes de má execução do contrato;
- 7.13. Encaminhar os documentos para faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela PGE/MT, podendo ser exigido que o protocolo seja realizado em portal específico disponibilizado para esta finalidade;
- 7.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PGE/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência àquela, imediatamente por escrito;
- 7.15. Comunicar, tempestivamente a PGE/MT, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do serviço, objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a PGE/MT responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/2021 e suas subsidiárias;
- 7.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da PGE/MT, bem como manter em sigilo toda e qualquer informação

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES/3437
7263668

Assinado em termo digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES/3437/2024
Mato Grosso em 09/12/2024 às 16:52:04

Página 7 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21,
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE
AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024
às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



que venha a ter acesso em razão da execução dos trabalhos, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente;

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

7.18. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, conforme exigência de normas específicas reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Procuradoria Geral do Estado, obriga-se a:

- 8.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 8.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 8.5. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar se a execução do contrato está de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato e demais documentos que instruem o processo de contratação (DFD, Termo de Referência etc);
- 8.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.6. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal;
- 8.7. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:343
77263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34372636
68
Dados: 2024.08.16
17:59:24 -03'00'

Página 8 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21,
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE
AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024
às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



8.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

8.11. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada;

8.12. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceitação e recebimento;

8.13. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa;

8.14. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a nota de empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013.

8.15. Fiscalizar a entrega do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.16. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberá aos servidores da PGE/MT, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021e, na sua falta ou impedimento, pelo seus substitutos legais.

9.2. A fiscalização, o monitoramento, os modelos de gestão e a execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, sem prejuízo de outras atribuições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 consistirão em:

- Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato;
- Encaminhamento à Contratada de eventuais demandas de correção;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES;343
77263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES;34377263
668
Dados: 2024.08.16
17:10:25 -03'00'

Página 9 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- e) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- f) Notificar a Contratada toda vez que se constatar indisponibilidade à Biblioteca Digital ProView, determinando prazo para saneamento da falha;
- g) Redigir relatório detalhado das irregularidades, normas ou cláusulas violadas, provas obtidas e providências tomadas para correção das falhas;
- h) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
- i) Realizar atividades relacionadas à gestão financeira e orçamentária, empenhos, restos a pagar e saldo contratual.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do contrato deverão ser comunicadas à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGE/MT ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:3437
7263668

Assinatura de forma digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:3437
7263668

Página 10 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21,
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE
AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024
às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.2. Não mantiver a proposta;

10.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

10.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

10.1.3.8. Fizer declaração falsa;

10.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;

10.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

10.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:34
377263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263
668
Dados: 2024.08.16
17:11:01 -03'00'

Página 11 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21,
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE
AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024
às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em razão da natureza da presente contratação, será VEDADA a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato deverão ser analisados pela Contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

14.3. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

14.4. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:343
77263668

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:343772636
Dados: 2024.08.16
17:11:22 -03'00'

Página 12 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

MARIA
ELIZABETH
REZENDE
FERNANDES:3437
7263668

Página 13 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

Cuiabá – MT, agosto de 2024.

CONTRATANTE:

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CONTRATADA: MARIA ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263668
3668

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263668
Dados: 2024.08.16 17:12:04
-03'00'

FUNDAÇÃO DOM CABRAL
Maria Elizabeth Rezende Fernandes

TESTEMUNHAS:

Nome: Felipe Augusto de Azevedo CPF: 698.xxx.xxx-xx
Nome: Ivanoê de Oliveira Machado Junior CPF: 017.xxx.xxx-xx

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento Nº: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A



PGEDIC202414781



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO ANTICORRUPÇÃO

FUNDAÇÃO DOM CABRAL, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

MARIA ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263668
3668

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETH REZENDE
FERNANDES:34377263668
Dados: 2024.08.16 17:12:28
-03'00'

Cuiabá – MT, agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DOM CABRAL
Maria Elizabeth Rezende Fernandes

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 19/08/2024 às 09:19:21, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - PROCURADOR GERAL / GPGE - 19/08/2024 às 09:28:24 e FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 19/08/2024 às 13:31:40.
Documento N°: 19972005-6762 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19972005-6762>



PGEDIC202410013A

SIGA



PGEDIC202414781

SIGA



Assinado com senha por PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE - CHEFE DE UNIDADE III / UNISECI - 09/12/2024 às 16:52:04, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC CORREG. GERAL / GPCG - 09/12/2024 às 16:53:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 23032806-5428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23032806-5428>

